



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**LEI Nº. 311, de 10 de abril de 2002.**

*"Dispõe sobre denominação do Conjunto Habitacional do Programa "Morar Melhor" do Bairro "HORTO FLORESTAL" na área urbana desta cidade e dá outras providências".*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Art. 1º.** Fica denominado de **CONJUNTO HABITACIONAL "FLAVIO DERZI"** o conjunto construído através do programa "MORAR MELHOR", bloco A e B, localizado na Rua da Saudade, esquina com a Rua Ineri Périgo, quadra 468 no Bairro Horto Florestal na área urbana desta cidade.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei, refere-se a homenagem que o Município de Nova Andradina presta ao ex-Deputado Flávio Augusto Coelho Derzi, por seus relevantes serviços prestados como homem público ao Município de Nova Andradina – MS.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 10 de abril de 2002.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

